

LEI MUNICIPAL N°760/2022

EM 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a prestação de serviços de atendimento amplo nas áreas de habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência e/ou portadoras de mobilidade reduzida e necessidades especiais, no Município de São Jose de Piranhas/PB e da outras providencias.

- O Prefeito Municipal de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
- Art. 1º. A rede pública do Município, através das Secretarias Municipal de Saúde e Ação Social oferecerão serviços para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de saúde e social, por meio de equipe multiprofissional.
- § 1°. A equipe de multiprofissional deverá desenvolver atividades para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência física no Município de São Jose de Piranhas, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- § 2°. O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político de saúde e social na rede pública municipal com o atendimento integral de crianças e adolescentes com deficiência, proporcionando benefícios nos tratamentos físico, psicológico, emocional e cognitivo, visando a superação de suas limitações físicas e motoras, para um melhor convívio social.
- **Art. 2º.** As Secretarias de Saúde e de Ação Social disporão de imediato, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.
 - Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
 - Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Piranhas/PB, aos 20 de Maio de 2022.

SANDOVAL VIEIRA LINS

Prefeito Constitucional